CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo
Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PORTARIA Nº 744/2016
De 13 de janeiro de 2016

"Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)para o exercício de 2016 no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Sistema de Controle Interno éexercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as normas específicas do TCE/ES em especial a Resolução nº 227/2011 e a Instrução Normativa nº 033/2014;

Considerando a Lei Municipal nº 1.169/2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Pinheiros/ES;

Considerando a Resolução nº 078/2014 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 02/2014 dispondo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Pinheiros/ES;

Considerando que é competência do Coordenador da Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 02/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2016 da Câmara Municipal de Pinheiros com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Pinheiros e disponibilizado na íntegra no site www.camarapinheiros.es.gov.br.

Art. 3º Em consonância com a instrução normativa nº 02/2014 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pinheiros/ES.

Art. 4º A Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 5º Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Internapara o exercício de 2016 elaborado pelo Coordenador da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pinheiros/ES.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros/ES, em 13 de janeiro de 2016.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO
Presidente

PAAI - 2016
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
EXERCÍCIO DE 2016

1. INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) da Câmara Municipal de Pinheiros apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)no qual são planejadas as ações de auditoria e monitoramento que serão executadas no exercício de 2016.

O PAAI 2016priorizou os pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº 033/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, incluindo também outros pontos considerados relevantes pela UCCI visando atingir o aprimoramento e o aperfeiçoamento da gestão da Câmara Municipal de Pinheiros/ES.

Para atingir esse objetivo, o plano prevê a realização de auditorias e ações de monitoramento de alguns pontos de controle internoverificando se os processos e sistemas administrativos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, e eficiência, da eficácia e dos demais princípios administrativos.

Estas análises permitirão à UCCI formular recomendações, alertas e relatórios de acompanhamento de gestão que indiquem a melhoria contínua na alocação dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades deste Poder Legislativo.

Nos tópicos seguintes, serão apresentadas a metodologia utilizada e as ações de auditoriae monitoramentos previstas para serem realizadas no exercício de 2016.

2. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA e METODOLOGIA UTILIZADA – PAAI 2016

O planejamento dos trabalhos de auditoria para o exercício de 2016 considerou as normas do Tribunal de Contas do Espírito Santo e as normas internas da Câmara Municipal de Pinheiros.

As ações de auditoria e os monitoramentos planejadas objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

Considerando que a Câmara Municipal de Pinheiros corresponde em uma estrutura não muita extensa e que o funcionamento das rotinas internas ainda se encontra em processo de adaptação a Unidade Central de Controle Interno - UCCI utilizou como metodologia aplicar como ações de auditoria todos os pontos de controle previsto na IN nº 33/2014 do TCEE com a inclusão de algumas questões que são consideradas relevantes para o bom andamento da gestão.

As ações de auditorias e monitoramento foram definidas por meio de um cronogramade trabalhos estabelecendo as seguintes definições:

a) Ponto de controle:*questão de auditoria que será analisada;*

b) Base legal:*legislação pertinente ao ponto de controle;*

c) Procedimento:*conjunto de verificações e averiguações que permitem obter evidencias ou provas suficientes e adequadas para ser emitido a opinião da Unidade Central de Controle Interno;*

d) Mês:*periodicidade ou indicação dos meses em que ocorrerão as análises;*

e) Parâmetro:*previsão dos índices no caso dos limites constitucionais e legais;*

f) Fonte:*setor em que será solicitado informações;*

g) Técnicas de auditoria:*formas ou maneiras utilizadas na aplicação dos procedimentos de auditoria com vistas à obtenção de diferentes tipos de evidências ou ao tratamento de informações;*

h) Ações:*indicação de se há necessidade de auditoria ou monitoramento.*

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2016 abrange o período entre 01/01/2016 e 31/12/2016 e o cronograma de execução dos trabalhos dependerá do momento em que a UCCI obterá a resposta da solicitação por informações.

Ao longo do exercício, o PAAI 2016 poderá sofrer alterações em função de alguns fatores externos, como: treinamentos, trabalhos especiais, elaboração de normas, atendimento ao TCEES e demais órgãos de controle externo, etc.

A Unidade Central de Controle Interno prestará assistência durante as auditorias realizadas e os monitoramentos emitindo relatórios e informando seus resultados ao Presidente da Câmara e aos setores competentes.

Portanto, com a elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAAI espera-se que os trabalhos das UCCI sejam realizados conforme o planejamento proposto, a fim de que os resultados aconteçam como esperados.

Segue no ***anexo I*** o detalhamento dos pontos de controle das ações de auditoria interna, monitoramento previstos para o ano de 2016.

Pinheiros, 13 de janeiro de 2016.

Verônica Correia Canal
Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo
Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

ANEXO I – DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2016

1. Procedimentos de controle adotados

1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Mês	Parâmetro	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Ações
Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Dezembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento

Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário.	Dezembro ou quando necessário		Contabilidade e Tesouraria	Circularização eanálise documental	Monitoramento
Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Julho e dezembro		Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Julho e dezembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei, foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Julho e dezembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de	Julho e dezembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento

transferências		programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.					
Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Mensal		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Créditos extraordinários - abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Julho e dezembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, pareceres emitidos por Órgãos de Controle	Bimestral		Portal eletrônico da Câmara Municipal de Pinheiros	Análise do portal da transparência do site	Monitoramento

		Interno e/ou Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.					
Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no art. 48-A da LRF.	Bimestral		Contabilidade e site eletrônico da Câmara Municipal de Pinheiros	Circularização e análise documental	Monitoramento
Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e/ou o RGF, de publicação obrigatória pelo Poder, foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	Semestral		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Contribuições previdenciárias – recolhimento	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II.	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidas regularmente e se o registro contábil das	Mensal		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento

		contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.					
Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6º. Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Bimestral		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100.	Avaliar se os pagamentos de precatórios previstos na LOA obedeceram as disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88.	Julho e Dezembro		Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Bimestral		Tesouraria	Circularização e análise documental	Auditoria
Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Analise na prestação de contas de 2016 (março de 2017)		Prestação de Contas	Análise documental	-

Registros contábeis – normas brasileiras de contabilidade	Resolução CFC nº 750/1993 c/c NBC-T 16	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Analise na prestação de contas de 2016 (março de 2017)		Prestação de Contas	Análise documental	Auditoria
Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Março e Julho		Contabilidade e setor de patrimônio e almoxarifado	Circularização e análise documental	Auditoria
Registro de bens permanentes	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Março e Julho		Contabilidade e setor de patrimônio e almoxarifado	Circularização e análise documental	Auditoria

Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Bimestral		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria
Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Bimestral		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria
Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Bimestral		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria
Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Bimestral		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria

1.2 Gestão patrimonial

Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Frequência	Parâmetro	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Ações
Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Analise na prestação de contas de 2016 (março de 2017)		Prestação de Contas	Análise documental	-

Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Março e Julho		Contabilidade e setor de patrimônio e almoxarifado	Circularização e análise documental	Auditoria
Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Analise na prestação de contas de 2016 (março de 2017)		Prestação de Contas	Análise documental	-

1.3 Limites constitucionais e legais

Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Frequência	Parâmetro	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Ações
Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Novembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento

Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se os pagamentos de subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Novembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Despesas com pessoal – remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	Bimestral	5%	Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Poder Legislativo Municipal – despesa total	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Bimestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por	Bimestral	70%	Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento

pagamento		cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.					
Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Dezembro		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Semestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Semestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular	Setembro		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento

		do Poder.					
Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Semestral	5,7%	Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências	LC 101/2000, art. 23.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	Semestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive	Semestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento

		fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.					
Despesas com pessoal – medidas de contenção	CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Havendo extrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se as medidas de contenção previstas no artigo 168 da CRFB/88.	Semestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento
Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem	Semestral		Contabilidade e Tesouraria	Circularização e análise documental	Monitoramento

		pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.					

1.4 Demais atos de gestão

Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Frequência	Parâmetro	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Ações
Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Julho		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria
Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Julho		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria
Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado	Julho		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria

		observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.					
Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Julho		Portal eletrônico da Câmara Municipal de Pinheiros	Análise do site	Auditoria
Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Julho		Contabilidade	Circularização e análise documental	Monitoramento
Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Bimestral		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria
Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a	Bimestral		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria

		26 da Lei de Licitações.					
Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Bimestral		Contabilidade	Circularização e análise documental	Auditoria